



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social
Lei Municipal 1535/2003 e 1729/2005.
Praça Antonio Carlos 101, Fundos - Centro - (35) 3295-3026
MACHADO - MG



RESOLUÇÃO 01/2019 - CMDI

Dispõe sobre a Regulamentação da Representação da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal do Idoso.

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), no uso de suas atribuições legais assina e torna pública a deliberação tomada em reunião no dia 02/09/2019.

Das habilitações:

Art. 1º: Poderão habilitar-se ao processo eleitoral na condição de candidatas:

- as organizações de usuários e representantes de usuários;
- as entidades e organizações de assistência social;
- representantes dos trabalhadores da área;
- representantes de usuários de assistência social;
- representantes de associações comunitárias de bairros;
- demais membros da sociedade, com disponibilidade para participação, sujeito a análise.

§1º: Para os fins de composição do CMDI, devem haver 4 (quatro) representantes da Sociedade Civil.

§2º: A participação como membro de Conselho é voluntária e sem remuneração.

Art. 2º: As habilitações deverão ser realizadas no período entre 23/09/2019 a 27/09/2019, na sede da Secretaria de Desenvolvimento e Promoção Social, localizada a Praça Antônio Carlos, 101-Fundos, Centro em Machado-MG, das 07:00 as 13:00.

§1º: Para a habilitação as pessoas físicas devem apresentar:

- Cópia de inscrição no RG;
- Cópia de inscrição no CPF;
- Formulário de inscrição (em modelo próprio, Anexo I).



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

Lei Municipal 1535/2003 e 1729/2005.

Praça Antonio Carlos 101, Fundos - Centro - (35) 3295-3026

MACHADO - MG



Art. 3º: As habilitações serão analisadas e deferidas por pelo menos dois membros do Conselho. Após análise, será realizado comunicado das inscrições deferidas e indeferidas, devendo ser publicado na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social até o dia 01/10/2019.

Da eleição

Art. 3º: A eleição ocorrerá no dia 03/10/2019, no período das 14:00 às 16:00, na Sede da Secretaria de Desenvolvimento e Promoção Social, localizada a Praça Antônio Carlos, 101-Fundos, Centro em Machado-MG.

Da apuração:

Art. 4º: A votação será secreta e os votos serão depositados em urna inviolável perante os demais presentes.

§ Único: Terminada a votação passar-se-á imediatamente à apuração dos votos.

Art. 5º: Serão considerados eleitos:

I - Como titulares, os mais votados;

II - Como suplentes, os mais votados após os titulares;

Art. 6º: Ao término da apuração dos votos será lavrada a ata com os resultados finais, que deve ser assinada pelos membros do conselho presentes.

Art. 7º: Em caso de empate, será feita nova eleição, rerepresentando os candidatos empatados, e votados por aclamação pela maioria simples dos votantes habilitados;

Art. 8º: Os suplentes, que vierem a exceder o número de vagas permanecerão constantes na ata de processo de escolha para posterior preenchimento de vagas no CMDI.

Da posse:



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social

Lei Municipal 1535/2003 e 1729/2005.

Praça Antonio Carlos 101, Fundos - Centro - (35) 3295-3026



MACHADO - MG

Art. 9º: A Posse dos Representantes da Sociedade Civil e dos membros indicados pelo executivo municipal, titulares e suplentes, que comporão o CMDCA no biênio 2019/2021, acontecerá no mês de Setembro de 2019, após a publicação do Decreto.

Parágrafo único: A data da posse será comunicada com antecedência a todos os eleitos (titulares e suplentes).

Das disposições finais:

Art. 10: Os casos omissos serão julgados e deliberados pela maioria simples deste Conselho.

Art. 11: Os conselheiros que representam a sociedade civil no CMDI têm as responsabilidades previstas na Lei Municipal nº 1.535/2003 e alterações posteriores e no Regimento Interno do CMDI.

Art. 12: A Resolução entrará em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Machado-MG, 18 de setembro de 2019.

Luiz Gambi
Presidente CMDI



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social
Lei Municipal 1535/2003 e 1729/2005.
Praça Antonio Carlos 101, Fundos - Centro - (35) 3295-3026
MACHADO - MG
ANEXO I



REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

Senhor(a) Presidente,

Fundamentado na Resolução do CMDI nº 01/2019, venho pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL**, junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, da entidade/organização/serviço socioassistencial abaixo identificado:

Nome do representante/candidato:.....

CPF:.....

RG:.....

Vínculo com a entidade/organização:.....

Entidade ao qual é vinculado:

CNPJ entidade:

Endereço:

Habilitação:

*Segmento:

- Organizações de usuários e representantes de usuários;
- Entidades e organizações de assistência social;
- Representantes dos trabalhadores da área;
- Representantes de usuários de assistência social;
- Representantes de associações comunitárias de bairros;
- Demais membros da sociedade, com disponibilidade para participação.

Assinatura Candidato